PORTARIA Nº. 224, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 1º do artigo 13 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 17, de 01 de outubro de 2026 e do edital do certame nº 2/2024;*

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº. 136/2026 datado de 28 de setembro de 2026, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o décimo colocado na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 2/2024, **MAURO HENRIQUE OLIVEIRA RAMOS** para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do artigo 13 e ss. do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

III. **o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

V. **a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012,** que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

VI. a **Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021**, que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

VII. as diretrizes do Ministério da Saúde para a Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano – Vigiagua, destinadas à avaliação dos riscos à saúde relacionados ao abastecimento e à qualidade da água destinada ao consumo humano;

VIII. a Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano, do Ministério da Saúde, utilizada como referência para estruturação e execução do Plano de Amostragem de Vigilância;

IX. o **Ofício nº 28200/2026/DIRERSPL/SES, de 11 de agosto de 2026**, do Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda, que solicita aos municípios da Região Sudoeste Mato-grossense o envio do Plano de Amostragem de Vigilância e Controle referente ao ano de 2027;

X. que o Plano de Amostragem constitui instrumento necessário para contribuir com a garantia de que a água fornecida à população seja segura e atenda aos padrões de qualidade e potabilidade estabelecidos pela legislação vigente;

XI. que o Plano de Amostragem de Vigilância deve ser estruturado conforme a Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano do Ministério da Saúde e que o Plano de Amostragem do Controle deve atender ao disposto na Portaria de Potabilidade nº 888/2021;

XII. a importância do planejamento sistemático das ações de coleta, monitoramento e avaliação da qualidade da água para consumo humano, visando à identificação oportuna de situações de risco à saúde da população e à adoção das medidas sanitárias cabíveis;

XIII. a necessidade de articulação entre a Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental em Saúde, responsáveis pelos sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água e demais setores envolvidos na garantia da qualidade da água destinada ao consumo humano;

XIV. a importância do monitoramento da qualidade da água como ação essencial de promoção e proteção da saúde e prevenção de doenças e agravos relacionados à água para consumo humano;

XV. **o OFÍCIO nº 21/2026/SMS, 01 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio/MT,** que solicita a apresentação e apreciação do Plano Municipal de Amostragem de Vigilância e Controle da Qualidade da Água para Consumo Humano – 2027, do Município de Campos de Júlio/MT, pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

XVI. as deliberações do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, decorrentes da **9ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de setembro de 2026.**

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Amostragem de Vigilância e Controle da Qualidade da Água para Consumo Humano – 2027, do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.

Art. 2º. O Plano aprovado deverá orientar o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações de vigilância e controle da qualidade da água para consumo humano no Município de Campos de Júlio/MT durante o exercício de 2027, em conformidade com as normas e diretrizes vigentes.

Art. 3º. As ações de vigilância da qualidade da água para consumo humano deverão ser desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos setores competentes, observando o planejamento das coletas, os pontos de amostragem, os parâmetros a serem analisados, a periodicidade estabelecida e os procedimentos de registro, monitoramento, avaliação e adoção de medidas diante de resultados que representem risco à saúde da população.

Art. 4º. As ações de controle da qualidade da água deverão ser executadas pelos responsáveis pelos sistemas e soluções alternativas coletivas de abastecimento de água, conforme suas competências e em observância às exigências estabelecidas pela legislação vigente, especialmente pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Art. 5º. Os resultados obtidos no monitoramento deverão subsidiar a avaliação da qualidade da água destinada ao consumo humano e, quando identificadas situações de risco ou desconformidades com os padrões estabelecidos, deverão ser adotadas as providências pertinentes, conforme as competências dos setores e responsáveis envolvidos.

Art. 6º. O Plano deverá ser acompanhado e avaliado durante sua execução, podendo ser atualizado sempre que necessário em decorrência de alterações normativas, mudanças nas condições de abastecimento, identificação de novos riscos ou outras situações que justifiquem sua revisão.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos de Júlio – MT, 01 de outubro de 2026.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos de Júlio/MT

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 224, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo*

37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;

***CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 1º do artigo 13 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025,*

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 17, de 01 de outubro de 2026 e do edital do certame nº 2/2024;*

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº. 136/2026 datado de 28 de setembro de 2026, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o décimo colocado na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 2/2024**, MAURO HENRIQUE OLIVEIRA RAMOS** para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do artigo 13 e ss. do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL Nº. 17, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 2/2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 002, de 17 de maio de 2024, homologado através do Decreto nº.* 04, de 13 de janeiro de 2025;

***CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 136/2026, datado de 28 de setembro de 2026, subscrito pela Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e a necessidade de estruturação do quadro de pessoal da referida Secretaria, especialmente para o adequado atendimento das demandas administrativas da gestão;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2024, de 17/05/2024, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 17.1 do Edital nº 002/2024 para a efetiva nomeação.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MAURO HENRIQUE OLIVEIRA RAMOS	10º	Classificado

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 17.1 do edital 002/2024, a seguir elencados:

I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;

II.Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;

IV. Certidão negativa de débitos para com o município de posse;

V.Carteira de identidade (RG);

VI.CPF;

VII. CPF do cônjuge e data de nascimento;

VIII.Certidão de nascimento ou casamento;

IX.Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

X.Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina);

XI. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;